



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.144 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no inciso IV, do artigo 67 e inciso I, do artigo 93, da LOM, resolve sancionar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibiá autorizado a doar imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 131 esquina com a Rua Projetada, s/n.º, no Bairro São Dimas nesta cidade de Ibiá/MG, com área total de 4.042,31m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá sob o n.º 574, Livro 2-B, Fls. 274, ano 1.976, ao CLUBE DO CAVALO DE IBIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 26.041.939/0001-98, estabelecido na Rua Prefeito Arlindo Carraza, n. 75 – Centro, Ibiá, MG, CEP. 38.950-000.

Parágrafo Único. O imóvel, objeto da presente doação, possui as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua 131, numa distância de 176,14 m (cento e setenta seis metros e quatorze centímetros); também pela frente confronta com a propriedade do Município de Ibiá, numa extensão de 77,89 m (setenta e sete metros e oitenta nove centímetros); segue pela direita com propriedade particular, na extensão de 31,97 m (trinta e um metros e noventa sete centímetros); e pelos fundos confronta com uma área de 229,83 metros (duzentos e vinte nove metros e oitenta três centímetros) de extensão.

Art. 2º - A área, objeto da presente doação, será utilizada para a instalação, construção do Clube do Cavalo de Ibiá/MG.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário, da área objeto desta doação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da doação.

Art. 4º - O Donatário receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas com a transferência da propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 28 de novembro de 2013.


HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

